



EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0021/2024

O Projeto de Lei Complementar nº 0021/2024 passa a tramitar acrescido de art. 3º com a seguinte redação, renumerando-se os demais:

“Art. O art. 70 da Lei Complementar nº 412, de 26 de junho de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

‘Art. 70.

.....

§ 11. O cálculo de que trata o *caput* deste artigo será elaborado com base na maior remuneração percebida, atualizada monetariamente, relativamente aos agentes referidos no art. 69-A desta Lei Complementar que possuírem pelo menos 10 (dez) anos de mandato eletivo em qualquer dos entes federativos.’ (NR)”

Sala das Comissões,